

Substituição da Carteira de Registro Nacional Migratório de Residente por prazo indeterminado em razão de decurso de prazo do documento

Documentos necessários para instrução do requerimento:

1. Preenchimento do formulário eletrônico (<https://servicos.dpf.gov.br/sincretWeb/>);
2. Carteira de Registro Nacional Migratório a ser substituída, mesmo que danificada (em caso de perda, roubo ou furto, apresentar respectivo Boletim de Ocorrência – original e cópia simples);
3. Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, fundo branco, papel liso, de frente (maiores orientações sobre a fotografia no *site* da Polícia Federal);
4. Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018), preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência;
5. Comprovante de pagamento da taxa, quando aplicável:
de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (**R\$ 204,77 – Código 140120**), quando aplicável;
6. Declaração, sob as penas da lei, que não está presente nenhuma das causas de perda de autorização de residência previstas no art. 135 do Decreto nº 9.199, de 2017;
7. Para substituição de carteira como resultado de ação de **RECADASTRAMENTO** de imigrantes portadores de identidade de modelos anteriores em que havia a classificação permanente, deverá ser apresentado **também**:
 - Passaporte original (mesmo que não válido, original e cópia simples – todas as páginas); **OU**
 - Outro documento de viagem (mesmo que não válido, original e cópia simples); **OU**
 - Certificado de nacionalidade expedido pelo agente consular do país de origem do interessado (original e cópia simples); **OU**
 - Documento emitido por órgão público brasileiro que comprove a identidade do imigrante, mesmo que este tenha data de validade expirada (art. 129, § 1º do Decreto nº 9.199/2017).
8. Agendamento pelo site da PF (<https://servicos.dpf.gov.br/sincretWeb/pesquisaAgendamento.jsp>).